

1º Edital de Projetos Sociais Incentivados da B3 A bolsa de valores do Brasil

1. SOBRE A B3

Somos a bolsa de valores do Brasil, a infraestrutura que conecta e desenvolve os mercados financeiro e de capitais. Com mais de 130 anos de existência, somos uma das maiores bolsas de valores do mundo com atuação nos mercados de ações, renda fixa, derivativos e serviços nas cadeias de financiamento de veículos e imóveis, energia, seguros e agronegócio.

1.1. Sobre a B3 Social

Somos uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2007, responsável por integrar e coordenar projetos de investimento social privado e voluntariado da B3. Nossa atuação está pautada no fortalecimento de organizações da sociedade civil, com foco na melhoria estrutural da educação pública e na contribuição para reduzir as desigualdades no Brasil.

Em 2020, assumimos o nosso posicionamento como *grantmakers*: utilizamos nosso conhecimento em gestão, impacto e mensuração de dados para atuar como financiadores de projetos sociais, baseando sempre nossas decisões estratégicas em evidências e buscando contemplar todo o Brasil. Buscamos também induzir boas práticas de seleção, monitoramento, transparência e colaboração com nossos parceiros, com o objetivo de fortalecer o terceiro setor e aumentar sua capacidade conjunta de apoiar comunidades em alta vulnerabilidade, influenciar políticas públicas e promover transformações sistêmicas.

2. SOBRE O EDITAL

A B3, como uma infraestrutura de mercado, tem o papel de induzir as melhores práticas ESG¹ entre seus públicos de interesse, oferecer produtos e serviços que apoiem os clientes na transição para uma economia mais sustentável e conduzir suas atividades por meio de uma gestão interna responsável.

¹ESG é a sigla em inglês para “environmental, social and governance” (ambiental, social e governança, em português), geralmente usada para medir as práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa.

Como parte da estratégia ESG, a companhia busca impulsionar o desenvolvimento da sociedade por meio das ações da B3 Social, que atua nas frentes de investimento social privado e voluntariado, com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades em nosso país apoiando projetos que atendam necessidades latentes das populações mais vulneráveis, principalmente com foco em educação. Alinhados a este propósito, lançamos o **1º Edital de Projetos Sociais Incentivados da B3 S/A**.

São desejáveis iniciativas que tenham experiência prévia na temática proposta e **potencial de manutenção e ampliação das atividades mesmo após o apoio financeiro da B3**.

Podem se inscrever projetos aprovados na **Lei Federal de Incentivo ao Esporte**, nos **Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** ou nos **Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa**.

3. SOBRE O REGULAMENTO

3.1 A B3 – A bolsa do Brasil, no uso de suas atribuições, com o compromisso da transparência, publicidade e isonomia na seleção dos proponentes de projetos interessados em realizar parcerias com a empresa, torna público o **1º Edital de Projetos Sociais Incentivados da B3 S/A**, regido pelo presente regulamento;

3.2 O edital visa selecionar e apoiar projetos aprovados e aptos à captação de recursos em dezembro de 2021, nas seguintes leis:

- Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006);
- Lei de Incentivo aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);
- Lei de Incentivo aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei 12.213/2010);

3.3 Os projetos inscritos poderão ser executados em **qualquer estado brasileiro e no Distrito Federal**;

3.4 Este edital tem como **objetivo** selecionar iniciativas que contribuam com a redução das desigualdades no Brasil por meio da implementação de projetos/ações que tenham o tema **educação** como prioritário ou transversal, com potencial de impacto direto e indireto em **políticas públicas**, de promoção da **diversidade e inclusão**, e que atendam às necessidades de **populações vulneráveis**, em alinhamento com as possibilidades dos mecanismos de incentivo fiscal;

3.5 Para fins deste regulamento, entende-se como **populações vulneráveis** aquelas economicamente vulneráveis (pertencente às classes D e E), e/ou aquelas pertencentes aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCDs), população em situação de rua, população preta e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+, refugiados e imigrantes, assim como residentes de regiões de difícil e/ou pouco acesso aos serviços públicos, como moradores de áreas de risco, de periferias e subúrbios, e área rural;

3.6 Os projetos selecionados por este edital serão financiados com recursos incentivados, oriundos da arrecadação do Imposto de Renda da B3, respeitando o limite máximo da doação determinado em cada lei citada no item 3.2 deste regulamento;

3.7 Os projetos poderão solicitar por meio deste edital **qualquer valor de doação**, sendo prerrogativa da B3 decidir o valor a ser repassado a cada projeto;

3.8 Caberá única e exclusivamente à organização proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o valor patrocinado pela B3 não corresponda ao orçamento mínimo (ou total) para a execução do projeto;

3.9 Para este edital, **não há um limite máximo de propostas** a serem inscritos pela mesma organização proponente, no entanto, **será selecionado no máximo 1 (um) projeto por instituição**;

3.10 Este regulamento **não prevê uma quantidade mínima ou máxima de propostas a serem selecionados**, ficando à B3 reservado o direito de selecionar conforme sua estratégia de investimento social e a disponibilidade de recursos incentivados;

3.11 A decisão pelo apoio dependerá da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção previstas no item 9.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da B3 e da disponibilidade de recursos incentivados;

3.12 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela B3 e a seu exclusivo critério.

4 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES

4.1 **SOMENTE** podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos**, devidamente regularizadas, e:

4.1.1 Que sejam registradas há, pelo menos, 2 anos, conforme documentação comprobatória;

4.1.2 Que sejam sediadas no Brasil;

4.1.3 Que tenham natureza, objetivo e/ou finalidade alinhada ao objetivo da lei na qual o projeto foi aprovado (Esporte, Criança e Adolescente ou Pessoa Idosa);

4.1.4 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter processos em andamento, condenações definitivas, ou sanções administrativas em temas correlatos ao objeto do patrocínio deste edital; e/ou em matéria trabalhista, ambiental e/ou de direitos humanos; e/ou por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou improbidade administrativa;

4.1.5 Que tenham sido aprovadas no processo de avaliação, realizado pela B3, do Risco Reputacional, por meio de pesquisa em birô de informação com base de dados públicos relacionados à casos de corrupção e práticas de fraude contra administração pública (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM), notícias divulgadas em fontes confiáveis e idôneas de informação (jornais, revistas, sites de notificações ou outros meios de informação de grande circulação).

4.2 NÃO serão considerados a participar do edital, os proponentes que sejam:

4.2.1 Pessoas jurídicas COM fins lucrativos;

4.2.2 Coletivos e/ou grupos informais;

4.2.3 Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);

4.2.4 Órgãos governamentais de qualquer nível federativo (municipal, estadual ou federal), instituições públicas, mistas ou autarquias;

4.2.5 Organizações com diretoria vinculada a acionistas, à diretoria (própria ou de empresas controladas) e/ou a colaboradores da B3 S/A e/ou a seus familiares;

4.2.6 Organizações com diretoria vinculada a ocupantes de cargos públicos eletivos, e/ou a outros agentes públicos cujo cargo possua característica político-partidária, e/ou a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);

4.2.7 Organizações com valores e/ou vínculos político-partidários;

4.2.8 Organizações de caráter sindical e/ou associação classista;

4.2.9 Organizações com caráter religioso sectário;

4.2.10 Organizações que possuam irregularidades fiscais e tributárias, seja no nível municipal, estadual e/ou federal;

4.2.11 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

4.2.12 Organizações que sejam contrárias às disposições de leis federais, estaduais e municipais ou, ainda aos normativos internos da companhia;

4.2.13 Organizações que possuam conteúdo que viole os direitos humanos e/ou tenham base discriminatória;

4.2.14 Organizações envolvidas em violação de valores éticos e/ou morais, conforme normativa interna da B3 S/A, ou cuja atuação possa comprometer ou ameaçar a preservação do meio ambiente.

4.3 No momento da inscrição, as organizações proponentes deverão informar se seus diretores, administradores, presidentes, secretários, dirigentes ou membros da administração não se configuram como Pessoa Politicamente Exposta ("PPE"), tampouco Pessoa Vinculada a PPE, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e da Resolução nº 29 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

4.4 NÃO serão considerados aptos a participar do edital, os proponentes cuja parceria possa resultar em algum conflito de interesse com a B3, conforme descrito no documento "**POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DEMAIS SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES**", disponível em <http://editalsocialb3.prosas.com.br>.

5 REQUISITOS E PERFIL DOS PROJETOS

5.1 SOMENTE serão analisados projetos que se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes categorias da B3, organizadas por mecanismo de incentivo fiscal:

5.1.1 Lei Federal de Incentivo ao Esporte:

- **Categoria 1 - Educação Integral:** projetos que façam uso do esporte como ferramenta para educação integral de crianças e adolescentes formalmente matriculados no ensino público. Serão consideradas iniciativas que ocorram em escolas públicas como complemento à grade curricular e/ou no contraturno escolar; e/ou projetos de iniciação esportiva, desde que pautados em metodologias para o desenvolvimento integral dos seus beneficiados;
- **Categoria 2 - Inclusão Social:** iniciativas que contribuam com a inclusão social de pessoas e comunidades em situação de

vulnerabilidade social, utilizando o esporte como ferramenta para a inclusão social de diversos públicos, prioritariamente da população vulnerável, conforme descrita no item 3.5 deste regulamento;

- **Categoria 3 - Formação e capacitação:** projetos voltados à formação e qualificação de educadores, gestores públicos e/ou outros profissionais das próprias organizações proponentes do projeto, desde que atuem com o esporte educacional.

5.1.2 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Categoria 1 - Formação para o Mercado de Trabalho:** projetos que promovam direitos dos adolescentes por meio do estímulo ao empreendedorismo, e/ou que atuem na formação para o mercado de trabalho formal, e/ou que facilitem a inclusão desse público em Programas de Aprendizagem;
- **Categoria 2 - Educação Inclusiva:** projetos que proporcionem educação equitativa e de qualidade por meio de diferentes estratégias, atendendo diretamente crianças e adolescentes, criando e/ou fomentando projetos inclusivos em termos de público e/ou de conhecimento, além de engajarem a comunidade escolar;
- **Categoria 3 - Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos:** apoio ao planejamento e à gestão da rede de proteção social e garantia de direitos das crianças e adolescentes, especialmente por meio de diagnósticos locais, da formação de conselheiros, e/ou do fortalecimento de organizações sociais locais;
- **Categoria 4 - Primeira Infância:** projetos que promovam a atenção integral à primeira infância, articulando o estímulo, o cuidado multiprofissional e a integração familiar de crianças de 0 a 6 anos de comunidades vulneráveis.

5.1.3 Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa

- **Categoria 1 - Inclusão Social e Geração de Renda:** iniciativas que contribuam para a inclusão social e/ou para o envelhecimento ativo da pessoa idosa, especialmente por meio das seguintes estratégias:
 - Fomento à economia prateada: promoção do empreendedorismo e da geração de renda para pessoas idosas, buscando garantir a inserção e a reinserção econômica desse público;
 - Estratégias integradas de atendimento à pessoa idosa: iniciativas que fomentem o envelhecimento ativo das pessoas idosas especialmente por meio da educação complementar, da inclusão digital, da cultura e da convivência intergeracional.
- **Categoria 2 - Educação Financeira:** iniciativas que contribuam para que as pessoas idosas tenham segurança na administração dos seus bens e rendimentos, na sua economia doméstica, nas suas decisões de poupança e investimento, no seu consumo consciente, e/ou na prevenção de situações de fraude e de violência patrimonial;
- **Categoria 3 - Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos:** apoio ao planejamento e à gestão da rede de proteção social e de garantia de direitos da pessoa idosa, especialmente por meio de diagnósticos locais, da formação de conselheiros, e/ou e do fortalecimento de organizações sociais locais.

5.2 **SOMENTE** serão considerados, para este edital, os projetos:

- Que sejam totalmente gratuitos a seus beneficiados;
- Que prevejam, ao menos, 6 (seis) meses de execução das atividades-fim;
- Que sejam realizados em espaços de livre acesso aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação.

5.3 **NÃO** serão considerados, para esse edital, os projetos com as seguintes características:

- Voltados à realização de eventos ou atividades pontuais, de curta duração e/ou de baixo impacto social;
- Voltados à realização de campanhas de comunicação e/ou conscientização;
- De pesquisa;

- De desenvolvimento tecnológico;
- Quando projetos esportivos: aqueles de modalidades individuais; e/ou voltados às categorias de base, visando a profissionalização dos beneficiados; e/ou focados em competitividade, e/ou alto rendimento; e/ou de patrocínio a atletas e/ou clubes; assim como aqueles que retirem ou tenham o potencial de retirar seus beneficiados do convívio familiar e comunitário.

5.4 Serão **PRIORIZADOS**, neste edital, os projetos com as seguintes características:

- Que apontem estratégias que possibilitem a continuidade das ações do projeto, mesmo com o fim do período patrocinado pela B3;
- Iniciativas com abrangência territorial fora do Sul e Sudeste, buscando englobar projetos executados no Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- Que tenham boas práticas, comprovadas e conhecidas e com capacidade de escala e potencial de replicação;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, subúrbios, áreas rurais e favelas;
- Que possuam recortes específicos e/ou ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade social, conforme descritos no item 3.5 deste regulamento;
- Que sejam executados por organizações que trabalham em rede, e/ou que se articulam com outros atores sociais;
- Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado.

5.5 As principais atividades do projeto deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que o inscreveu neste edital, não podendo terceirizar para outras organizações a execução das atividades principais;

5.6 O proponente selecionado neste edital compromete-se a comunicar à B3 quaisquer alterações feitas no projeto inscrito neste edital, a qualquer momento, seja a pedido da própria organização proponente ou do órgão público responsável pela aprovação.

6 CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 Este edital tem como cronograma:

Etapa	Data
Início do período de inscrições	24 de agosto de 2021
Envio de dúvidas sobre o edital	De 24 de agosto a 10 de setembro de 2021
Encerramento do período de inscrições	Às 18h de 10 de setembro de 2021
Divulgação do resultado do edital	16 de novembro de 2021
Assinatura do contrato de parceria	Novembro de 2021
Realização dos aportes aos projetos selecionados	Dezembro de 2021

6.2 A B3 reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://editalsocialb3.prosas.com.br>. Nesse caso, a organização proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

7 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente pelo Prosas** na página do edital <http://editalsocialb3.prosas.com.br>;

7.2 Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações participantes com o Prosas. O Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma;

7.3 A inscrição do projeto deverá ser realizada, **obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da organização proponente e executora do projeto**, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. As propostas enviadas pelo perfil e/ou CNPJ de terceiros serão desclassificadas;

7.4 O período de inscrição dos projetos se **inicia** no dia **24 de agosto de 2021** e se **encerra** no dia **10 de setembro de 2021**, às **18h** (horário de Brasília), horário no qual o Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novos projetos. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação da B3, mediante comunicação pela página do edital <http://editalsocialb3.prosas.com.br>;

7.5 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

7.5.1 Para preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;

7.5.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

7.5.3 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 7.4, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil.

7.6 Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie sua proposta” na página do edital, ela deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, clique aqui <https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empendedor> para consultar mais instruções;

7.7 Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Inscreva-se” e fazendo o *login* com o e-mail e senhas cadastrados previamente no Prosas;

7.8 O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. **Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”,** localizado na página do formulário de inscrição;

7.9 O Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados no item 8 deste regulamento;

7.10 Atenção: salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 7.4 deste regulamento;

7.11 Todo proponente cuja proposta foi efetivamente inscrita neste edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). O proponente também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "Minhas propostas", acessível a partir do "menu" localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

7.12 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria B3, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

7.13 **Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise das propostas acontecem dentro da plataforma do Prosas, e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização no Prosas.** Mantenha este endereço de e-mail sempre atualizado e verifique o seu perfil do Prosas constantemente;

7.14 Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;

7.15 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

7.15.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

7.15.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da B3 para solucionar questões não previstas no regulamento;

7.15.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

7.15.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

7.15.5 Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 12 deste regulamento.

8 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos obrigatórios para envio da inscrição no Prosas, e que deverão ser anexados de forma legível (**preferencialmente no formato PDF**) no formulário do formulário de inscrição, são:

8.1.1 Documentos da organização proponente:

- Estatuto social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição / nomeação dos principais representantes da organização, com mandato válido e registrada em cartório;
- RG e CPF dos 2 (dois) principais representantes da organização, conforme indicação na Ata enviada ao edital (e citada no item anterior);
- Cartão CNPJ, em situação ativa, emitido nos últimos 30 dias (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido há, no máximo, 3 meses (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débito – Federal, emitida há, no máximo, 3 meses (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão Negativa de Débitos – Estadual, emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos – Municipal, emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida há, no máximo, 3 meses (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

8.1.2 Documentos do projeto:

- Projeto completo, aprovado pelo respectivo órgão de análise de cada mecanismo, contendo o cronograma de execução do projeto e planilha orçamentária (com descrição das principais receitas e despesas);
- Publicação no Diário Oficial (do município ou Estado, no caso do Fundo do Idoso e Fundo da Infância e Adolescência; ou da União, no caso de Lei Federal de Incentivo ao Esporte), constando a aprovação do projeto e o nome da organização proponente;
- Certificado de Aprovação/Captação de Recursos, constando o período para captação de recursos, emitido pelos Fundos, caso essa informação não conste no Diário Oficial;
- Planilha “Representantes da organização”, preenchida conforme modelo disponibilizado em <http://editalsocialb3.prosas.com.br>;

- Planilha “Indicadores do projeto”, no caso dos projetos que serão monitorados por indicadores, preenchida conforme modelo disponibilizado em <http://editalsocialb3.prosas.com.br>;
- Planilha “Contrapartidas do projeto”, preenchida conforme modelo disponibilizado em <http://editalsocialb3.prosas.com.br>.

8.1.3 Documentos dos Fundos (FIA ou Fundo da Pessoa Idosa):

- Cartão CNPJ do Fundo, emitido nos últimos 30 dias;
- Comprovante bancário com o CNPJ Fundo identificado (extrato bancário ou declaração do banco em que a conta está aberta, atualizada (emitido há, no máximo, 3 meses)).

8.2 De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu Relatório de Atividades, Balanço Financeiro, Apresentação Institucional etc.;

8.3 A documentação obrigatória, enviada pela organização proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna a proposta passível de desclassificação no processo de análise;

8.4 A qualquer tempo, a B3 poderá solicitar às organizações inscritas, documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo de análise.

9 ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

9.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todos os projetos inscritos, quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento, conforme os itens 4 e 5;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada somente com os projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 9.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - análise documental:** será realizada somente com os projetos melhor classificados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 8 deste regulamento;

- **Quarta etapa - análise final:** realizada somente com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a B3, baseada em sua estratégia de investimento social e na disponibilidade de recursos incentivados disponíveis, definirá quais projetos serão patrocinados.

9.2 Para análise dos projetos na segunda etapa, conforme mencionada no item 9.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

9.2.1 ATENDIMENTO ÀS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS: será considerada a aderência do projeto às temáticas prioritárias para cada mecanismo de incentivo fiscal; a metodologia, intensidade e extensão das atividades e a justificativa do proponente em relação ao atendimento das temáticas e categorias definidas no item 5.1;

9.2.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE: serão avaliados aspectos técnicos e operacionais gerais da organização. Ela deve apresentar experiência com a execução de projetos incentivados e com a temática e/ou estratégia de atuação do projeto; conhecimento acerca do público-alvo, experiência em se comunicar com ele e em o mobilizar, assim como sobre a (s) localidade(s) / território(s) onde o projeto será executado;

9.2.3 VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO: serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve demonstrar relação causal entre objetivos, atividades e resultados esperados; demonstrar coerência no alinhamento entre formato da intervenção e problema social a ser enfrentado, e contexto de intervenção; apresentar metodologia viável em relação ao escopo; coerência orçamentária em relação às ações previstas e resultados propostos;

9.2.4 POTENCIAL DE IMPACTO: espera-se que o projeto gere um impacto positivo, concreto e eficaz ao maior número possível de beneficiados, à comunidade, e/ou à organização social proponente. Serão priorizados os que promovem resultados a médio e longo prazo aos beneficiados e que deixem um legado no território;

9.2.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS: serão consideradas a experiência do proponente com monitoramento e avaliação resultados, a utilização de indicadores de execução e de resultado, a clareza

do processo de mensuração e o alinhamento entre resultados e indicadores, conforme descritos no item 14 deste regulamento;

9.2.6 DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL: o projeto deve demonstrar a capacidade de promover a inclusão, participação e a autonomia social de pessoas e comunidades de baixa renda, baixa escolaridade, e/ou em situação de vulnerabilidade conforme descrito no item 3.5, diminuindo as barreiras socioeconômicas enfrentadas por esta população, atuando na construção de uma sociedade mais igualitária.

10 RESULTADOS DO EDITAL

10.1 O resultado deste edital será divulgado no dia 16 de novembro de 2021 na página eletrônica <http://editalsocialb3.prosas.com.br>;

10.2 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

11 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A B3 reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

11.1.1 Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos nos itens 4 e 5 deste regulamento;

11.1.2 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 7.4 deste regulamento;

11.1.3 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 8 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

11.1.4 Envio de documentos ilegíveis;

11.1.5 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

11.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

11.1.7 Desrespeito aos valores éticos da B3.

12 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pela B3 e Prosas, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos;

12.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que o Prosas processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes/ servidores da organização que venham a ser informados ao Prosas) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

12.3 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que o Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso do Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

12.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

12.5 A organização proponente, o Prosas e a B3 deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

13 FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO, CONTRAPARTIDAS E DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

13.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto, e/ou a seleção nesse edital não obriga a B3, ou a B3 Social, a realizar a doação ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;

13.2 O apoio financeiro previsto neste regulamento será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela organização proponente e pela B3 será considerado vinculante para a sua realização, de acordo com os termos e condições ali previstas;

13.3 A B3 poderá solicitar da organização proponente, pelo apoio financeiro da proposta selecionada, as seguintes contrapartidas, **entre outras**, que poderão ser acordadas e constarão em contrato firmado pelas partes:

13.3.1 Envolvimento de Voluntariado Corporativo da B3 em ações do projeto e/ou da organização, se pertinente, mediante interesse e prévio agendamento entre as partes;

13.3.2 Uso da marca da organização e/ou do projeto no site institucional e/ou redes sociais da B3 durante a vigência da parceria, mediante aprovação prévia da organização;

13.3.3 Disponibilização de vídeos e/ou imagens da organização e/ou do projeto para uso da B3, mediante assinatura de Autorização de Uso de Imagem assinada pelos beneficiados (quando maiores de 18 anos), e/ou por seus responsáveis legais (quando beneficiados menores de 18 anos).

13.4 O proponente se comprometerá a seguir o **Guia de Aplicação da Marca B3** e submeter à prévia aprovação os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca da B3, sob pena de solicitação de exclusão e/ou recolhimento da aplicação de peças não validadas;

13.5 A B3 e a organização proponente poderão negociar outras contrapartidas para além das que foram propostas pela organização selecionada neste edital.

14 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

14.1 A B3 realizará o monitoramento contínuo do investimento social realizado, no qual os proponentes dos projetos aprovados no edital deverão apresentar a prestação de contas dos projetos conforme modelo e periodicidade a ser acordada entre as partes contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas, do atingimento das metas pactuadas e, quando aplicável, da execução das contrapartidas;

14.2 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato;

14.3 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da iniciativa aportada pela B3. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A B3 poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página eletrônica <http://editalsocialb3.prosas.com.br>; conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

15.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela B3 em relação aos projetos aprovados para apoio financeiro;

15.3 Para informações e esclarecimentos de **dúvidas sobre o conteúdo deste regulamento**, envie e-mail para b3editais2021@prosas.com.br;

15.4 Para esclarecimentos de dúvidas **técnicas, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie um e-mail para suporte@prosas.com.br.